DIGITALIZADO
EM: 26 / 06 / 07
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 11 / 12 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 312/1964

ASSUNTO

Autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza a firmar acordo na ação de usucapião, promovida por Francis de Castro Moura e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 68.

LEI Nº 2855 DE 29 / 12 / 1964 - Sancionada

DIOM Nº 3141 DE 31 / 12 / 1964

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

LEI Nº 2855 DE 29 DE dezembro DE 1964.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza a firmar acôrdo na ação de usucapião, promovida por Francisco de Castro Moura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a firmar acôrdo na ação de usucapião promovida por Francisco de Castro Moura, visando legalizar o domínio das duas (2) quadras destinadas a praças e denominadas, conforme planta da cidade, de "Praça Humaitá" situadas no bairro do Cocó, na "Vila Lidiápolis", limitando-se ao norte pela Avenida Antônio Sales, ao Sul pela rua Passo da Pátria, a oeste pela rua Paissandú e a leste pela rua Havaí.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de 12 de 1964.

Gen. Murillo

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Fortaleza, 10 de dezembro de 1964

MENSAGEM Nº 68

EXCELENTISSIMOS SENHORES
PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA:

Apraz-me submeter à consideração dessa Augusta Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que autoriza o Chefe da Edilidade a firmar acôrdo na ação de usucapião, promovida por Francisco de Castro Moura, visando legalizar o domínio das quadras destinadas a praças e denominadas, conforme planta da cidade de "Praça Humaitá", situadas no bairro do Cocó, na "Vila Lidiápolis", nesta capital.

A proposição, pela sua simplicidade, dispensa maiores justificativas, motivo por que espero seja aprovada pela unanimidade do honrado Corpo Legislativo.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a Va. Excia. protestos de minha elevada estima e consideração.

Jm. Murillo Borges

MURILLO BORGES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR. JOSÉ BARROS DE ALENCAR
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIA.....

SECÇÃO.....

Of. Nº.

Fortaleza,

PROJETO DE LEI Nº 312 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1964.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza a firmar acôrdo na ação de usucapião, promovida por Francisco de Castro Moura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a firmar acôrdo na ação de usucapião promovida por Francisco de Castro Moura, visando legalizar o domínio das duas quadras destinadas a praças e denominadas, conforme plantá da cidade, de "Praça Humaitá", situadas no bairro do Cocó, na "Vila Lidiápolis", limitando-se ao norte pela Avenida Antônio Sales, ao sul pela rua Passo da Pátria, a oeste pela rua Paissandú e a leste pela rua Havaí.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1964.

MURILLO BORGES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÕES DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E URBANISMO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PARECER CONJUNTO Nº 81 /64
AO PROJETO DE LEI Nº 312/64 (Mensagem nº 68)

Dispensado de impressão e publicação
Em 22/12/1964
(PRESIDENTE)

O Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou à consideração deste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza o Chefe da Edilidade a firmar acôrdo na ação de usucapião, promovida por Francisco de Castro Moura, visando legalizar o domínio das quadras destinadas a praças e denominadas, conforme planta da cidade, de "Praça Humaitá", situadas no bairro do Cocó, na "Vila Lidiápolis", nesta Capital.

A propositura, pela sua simplicidade, dispensa maiores justificativas, merecendo, portanto, destas Comissões integral apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de dezembro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 312/64.

Em 22-12-64

Autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza a firmar acôrdo na ação de usucapião, promovida por Francisco de Castro Moura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a firmar acôrdo na ação de usucapião promovida por Francisco de Castro Moura, visando legalizar o domínio das duas (2) quadras destinadas a praças e denominadas, conforme planta da cidade, de "Praça Humaitá", situadas no bairro de Cocó, na "Vila Lidiápolis", limitando-se ao norte pela Avenida Antônio Sales, ao sul pela rua Passo da Pátria, a oeste pela rua Paissandú e a leste pela rua Havaí.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data deusua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de dezembro de 1964.

Presidente

Relator

CMF

MZA.

OF. Nº 1868/64

Fortaleza, 28 de dezembro de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza a firmar acôrdo na ação de usucapião, promovida por Francisco de Castro Moura e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

COPIA

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A